SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2406

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Jose de Sousa Cunha

1º Vice Presidente:

2º Vice Presidente:

Diretor Administrativo: Sávio de Souza Soares Batista

Diretor Adm Substituto: Osvaldo Moreira Vaz

Diretor Financeiro: Francisco Alves de Sousa Junior

Diretor Financ Substituto:

Diretor da EGP: Issy Quinan Junior

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 690

PORTARIA FMS Nº 690/2020 - 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 22/09/2020, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(Cada). Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo terceiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:4EA64679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 691

PORTARIA FMS Nº 691/2020 - 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 23/09/2020, e retorno previsto para o dia: 24/09/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00*(duzentos e vinte reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 alimentações no valor de R$35,00(Cada). Totalizando o valor de R$140,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$220,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo terceiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:C0677176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 693

PORTARIA FMS Nº 693/2020 - 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída para o dia: 23/09/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo terceiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:B3241C00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 694

PORTARIA FMS Nº 694/2020 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor 0municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, com saída no dia: 31/07/2020 com retorno previsto para o dia: 01/08/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de *R$385,00*. (*trezentos e oitenta e cinco reais*). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00, Totalizando o valor de R$385,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo terceiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:2C51F321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 692

PORTARIA FMS Nº 692/2020 - 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veículo: L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída dia: 22/09/2020, com retorno previsto para o dia : 23/09/2020. Devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 (*trezentos e oitenta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$385,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo terceiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:74CE1A94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 695

PORTARIA FMS Nº 695/2020 - 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 23/09/2020 e retorno previsto para o dia: 24/09/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$485,00 *(quatrocentos e oitenta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$300,00. Totalizando o valor de R$485,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo terceiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:245B867B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 220/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"Declara a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (VITAMINA C), PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (VITAMINA C), PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de caráter internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Município necessita tomar medidas preventivas urgentes de enfrentamento da pandemia, dentre as quais se destaca a aquisição desse medicamento para tratamento de pacientes infectados e/ou suspeitos, ou mesmo como forma de profilaxia precoce a fim de tentar reduzir os níveis de inflamação e ativação imune e aumentar a imunidade contra patógenos, ou seja buscar um benefício potencial, uma vez que estamos em transmissão comunitária da COVID 19.

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e possui o medicamento (vitamina C) a pronta entrega e com o preço mais vantajoso para administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 art. 4º e na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso IV, para a contratação direta de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (VITAMINA C), PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso IV e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (VITAMINA C), PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO;**

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (VITAMINA C), PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**, da empresa **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.507.373/0001-56**, com sede Rua 13, n° 7, Quadra 5, Lote 3, Centro, Porangatu - GO, neste ato representada pelo Sr. **JULIO VITOR RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 167.0598 DGPC/GO, e CPF nº 590.127.811-91.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da empresa **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** para a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO** acima mencionado, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.507.373/0001-56,** para assinar o contrato.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:104B89FB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 221/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"Declara a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TIPO ANALISADOR, ANALISE: QUANTITATIVA E QUALITATIVA, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE INOCÊNCIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição do Equipamento para o Hospital Municipal José Inocêncio no município de Mara Rosa Goiás, destinados ao enfrentamento da pandemia do COVID 19.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de caráter internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Município necessita tomar medidas acerca da detecção e contenção do vírus. Portanto a aquisição do equipamento faz-se necessária para auxiliar na realização de testes rápidos para a identificação qualitativa da COVID 19, além do mais permite também a realizações de outros exames, sendo útil para o laboratório local.

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e foi a única empresa a ter o equipamento solicitado a pronta entrega, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TIPO ANALISADOR, ANALISE: QUANTITATIVA E QUALITATIVA, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE INOCÊNCIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO**;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TIPO ANALISADOR, ANALISE: QUANTITATIVA E QUALITATIVA, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE INOCÊNCIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO, destinados ao enfrentamento da pandemia do COVID 19.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TIPO ANALISADOR, ANALISE: QUANTITATIVA E QUALITATIVA, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE INOCÊNCIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO**, destinados ao enfrentamento do COVID 19, da empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.014.406/0001-96**, com sede na Av. L, n° 466, Qd. 13 A, Lt. 04, Aeroporto, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. **JOSE EVANGELISTA DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 176.535 SSP/GO, e CPF nº 062.473.931-72.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em favor da empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA,** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TIPO ANALISADOR, ANALISE: QUANTITATIVA E QUALITATIVA, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE INOCÊNCIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.014.406/0001-96,** para assinar o contrato.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:FAF31CB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA - 2020031283

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: GABRIELLE SANTOS CALDEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.562.061-46.
OBJETO: Prestação de serviços de nutrição, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de setembro a 29 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7D35E6B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA - 2020031794

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: VANESSA GOULART FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 039.691.681-39.
OBJETO: Prestação de serviços de nutrição, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 04 de setembro a 02 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5448C3F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGA - 2020031263

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ISADORA CARVALHO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.710.221-92.
OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao NASF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12D53E5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2020031297

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: FLAVIANY CAMARGO MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 955.487.342-53.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de setembro a 29 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C45CDA54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2020032061

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: JORDANA FERREIRA PRADO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.891.981-92.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 08 de setembro a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65FECD44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2020031280

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: WALDIRENE SILVA ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 612.880.981-20.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de setembro a 29 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D44C0866

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.964, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.323/2001 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás** APROVA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado artigo 14 da Lei Municipal nº 1.323, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O COMAM terá a seguinte composição:
I – Um representante do órgão responsável pela Política Municipal de Meio Ambiente no Município, integrante do SISNAMA;
II – Um representante do órgão responsável pela Política Municipal de Educação;
III – Um representante do órgão responsável pela Política Municipal de Saneamento do Município;
IV – Um representante do órgão responsável pela Política Municipal de Saúde do Município;
V – Um representante da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior do Município de Mineiros;
VI – Um representante do Poder Legislativo (sem direito a voto);
VII – Um representante de organizações não-governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 5 (cinco) anos para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
VIII – Um representante de entidades privadas representativas do setor de indústria, comércio e serviços, com sede no Município de Mineiros, legalmente constituída, há no mínimo 05 (cinco) anos;
IX – Um representante do CREA/GO estabelecido em Mineiros;
X – Um representante da OAB/GO estabelecido em Mineiros;
XI – Um representante de entidades privadas representativas do setor rural (patronal) do Município de Mineiros;
§ 1º Cada conselheiro titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e nos impedimentos.
§ 2º. O COMAM será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, e, na sua ausência ou impedimento indicará substituto legal.
§ 3º. Os membros do COMAM e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 4º Perderão seus mandatos os representantes que, sem justificativa, faltarem a duas reuniões ordinárias.
§ 5º. O mandato para membro do COMAM será gratuito e considerado serviço relevante interesse público."

Artigo 2º. Fica alterado o Título II da Lei Municipal nº 1.023 de 13 de dezembro de 2001 (Institui o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Mineiros e dá outras providências) reorganizando-se os artigos de 124 a 146-S, mantendo-se inalterada a redação dos artigos 147 e 148, com a seguinte redação:

TÍTULO II

DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes de proteção ambiental (Analista e Fiscal Ambiental), pelos demais servidores públicos para tal fim designados e pelas entidades não governamentais, nos limites da lei.

Art. 125. No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo

tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados situados no Município de Mineiros.

Art. 126. Mediante requisição do órgão fiscalizador, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 127. Aos agentes de proteção ambiental (Analista e Fiscal Ambiental), além da competência funcional, compete:

I - efetuar visitas e vistorias;

II - verificar a ocorrência da infração;

III - lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

IV - elaborar relatório de vistoria;

V - exercer atividade orientadora visando a proteção ambiental.

Art. 128. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III do Capítulo I do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Parágrafo único. O elenco constante da Seção III do Capítulo I do Decreto Federal nº 6.514/2008, não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação, Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 129. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e

X - restritiva de direitos.

Art. 130. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções observando:

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e

III - situação econômica do infrator.

Parágrafo único. As sanções aplicadas pelo agente autuante obedecerão aos critérios estabelecidos no Decreto Federal que regulamenta as sanções administrativas aplicáveis às infrações ambientais e estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 131. Os responsáveis por infrações ambientais ficarão sujeitos às sanções administrativas especificadas em regulamentos próprios, que poderão ser editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambientes, e/ou adotados os mesmos critérios estabelecidos pela União e Pelo Estado de Goiás, com vistas a padronizar procedimentos do Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Capítulo II

PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 132. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da Administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração de auto de infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujo processo será arquivado de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando a infração constituir também crime, a prescrição de que trata o caput deste artigo reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da Administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 133. Interrompe-se a prescrição:

I – pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer meio, inclusive por edital;

II – por qualquer ato inequívoco da Administração que importe apuração do fato; e

III – pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aquele que implique instrução do processo.

Capítulo III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS.

Seção I – Da Autuação:

Art. 134. A classificação e graduação das infrações ambientais e penalidades aplicáveis, serão de acordo com o Decreto Federal que regulamenta as infrações ambientais e a aplicação das penalidades administrativas, para fins de organicidade do órgão local pertencente ao Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Art. 135. O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 136. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado o respectivo auto, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O auto de infração deverá ser lavrado em 2 (duas) vias de impresso próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, devendo conter:

I – a identificação do autuado;

II – a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III – documentos, fotografias e todas as provas possíveis da autoria e materialidade das infrações;

IV – dados da localização da área atingida, inclusive as coordenadas geográficas, que serão posteriormente utilizadas para seu georreferenciamento.

§ 2º Uma cópia do auto de infração será entregue ao autuado, a fim de lhe garantir a ampla defesa.

§ 3º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

I – pessoalmente;

II – por seu representante legal;

III – por carta registrada com aviso de recebimento;

IV – por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 4º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido em nome da fé pública que lhe é inerente, quando possível na presença de duas testemunhas identificadas, entregando uma via àquele.

§ 5º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 3° deste artigo, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure sua ciência.

Art. 137. O auto de infração será encaminhado à autoridade julgadora responsável, que o autuará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior ou retardo administrativo devidamente justificados.

Art. 138. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral do Município que atua junto à Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 139. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral do Município que atua junto à Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 140. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI - demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

§ 3º A aplicação das medias administrativas será de acordo com o procedimento estabelecido no Decreto Federal que estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações ao Meio Ambiente.

Seção II – Da Defesa:

Art. 141. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

§ 1º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de trinta por cento sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 2º O órgão ambiental responsável concederá ainda desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 142. A defesa poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que o encaminhará imediatamente à autoridade julgadora competente.

Art. 143. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 144. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até quinze dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 145. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Seção III – Da Instrução e Julgamento:

Art. 146. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo da instrução do processo a cargo da autoridade julgadora, que poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como solicitar parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificado o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do processo.

§ 3º Entendem-se por contradita, as informações e os esclarecimentos prestados pelo agente autuante, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 146-A. As provas requeridas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 146-B. A autoridade julgadora poderá solicitar parecer da Procuradoria do Município que atua junto à Secretaria de Meio Ambiente, com finalidade de colher subsídios para a decisão.

Art. 146-C. Encerrada a instrução, o autuado apresentará alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa e em sítio na rede mundial de computadores a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 146.D. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções sugeridas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 146-E. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de 30 (trinta) dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre as questões preliminares e de mérito.

§ 1º Nos termos do disposto no art. 38, as medidas administrativas que forem sugeridas na autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância justificada do prazo para julgamento não causa nulidade da decisão da autoridade julgadora nem do processo iniciado com o auto de infração.

Art. 146-F. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Art. 146-G. Julgado procedente o auto de infração, com a condenação ao pagamento de multa, o autuado será notificado por via postal, com aviso de recebimento, ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência, para pagá-la no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo previsto neste artigo dará direito ao desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da multa.

Art. 146-H. A autoridade julgadora de primeira instância será definida por ato do Secretário Municipal responsável pelo órgão municipal de meio ambiente, que também estabelecerá as normas de funcionamento dos trabalhos.

Seção IV – Dos Recursos:

Art. 146-I. Da decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação a que se refere o art. 146-G.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão na primeira instância administrativa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará os autos à autoridade superior.

Art. 146-J. Para o julgamento do recurso a que se refere o 146-I, fica instituída a Comissão Julgadora de Recursos, a ser composta por ato do titular do órgão municipal do meio ambiente, cabendo-lhe, também, estabelecer as normas de seu funcionamento.

§ 1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Quando se tratar de sanção de multa, o recurso de que trata o art. 146-I. terá efeito suspensivo.

Art. 146-K. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente; ou

III – por quem não seja legitimado.

Art. 146-L. A Comissão Julgadora de Recursos poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 146-M. Da decisão proferida pela Comissão Julgadora de Recursos não caberá recurso.

Art. 146-N. Após o julgamento do recurso, deverá ser notificado o interessado da decisão proferida.

Art. 146-O. Havendo decisão confirmando o julgamento de primeira instância, o interessado será notificado nos termos do art. 146-G, no caso de condenação ao pagamento de multa.

Parágrafo único. A multa terá o seu valor sujeito à atualização monetária, desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Seção V – Disposições Finais

Art. 146-P. O Procedimento Relativo à Destinação dos Bens e Animais Apreendidos obedecerá ao disposto no Decreto Federal que estabelece o processo administrativo federal para apuração de infrações ao meio ambiente, e ao disposto na Lei Estadual nº 18.102/2013.

Art. 146-Q. O Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente será de acordo com o estabelecido no Decreto Federal que estabelece o processo administrativo federal para apuração de infrações ao meio ambiente, e com o disposto na Lei Estadual nº 18.102/2013.

Art. 146-R. Para o cumprimento do disposto neste Código, o órgão municipal de meio ambiente fica autorizado a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, o qual será elaborado de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Federal que estabelece o processo administrativo federal para apuração de infrações ao meio ambiente, e na Lei Estadual nº 18.102/2013.

Art. 147. .....

Art. 148. .....

Art. 3º. Na interpretação da presente Lei deverão ser aplicados os princípio gerais estabelecidos pela lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, bem assim as disposições integrativas que não lhe forem conflitantes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22/09/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:414F59F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.965, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Mineiros, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública e revoga a Lei Municipal nº 1.703/2014."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Mineiros serão concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;
III – a garantia da economicidade para a administração pública;
IV – o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura do contrato;
II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – a realização processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
§ 1º. Nos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a administração pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 2º. Para aquisição de bens de natureza divisível, haverá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo quando os itens ou os lotes da licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso III deste artigo.
§ 3º. Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis, previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no § 2º, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Mineiros, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três).
§ 4º. Não havendo no município de Mineiros, empresas que satisfaçam os requisitos previstos no § 3º, o benefício poderá ser ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, bem como em municípios situados no Estado Goiás, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.
§ 5º. Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.
§ 6º. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no § 2º, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 3º. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Para a obtenção do benefício, terão prioridade, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mineiros;
§ 2º. não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mineiros, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em áreas conurbadas, bem como em municípios situados no Estado de Goiás, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.
§ 3º. Para fazer jus ao benefício as micro empresas e empresas de pequeno porte não poderão oferecer preços superiores àqueles praticados no estabelecimento.
§ 4º. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;
II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;
III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;
IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;
II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º. Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às de porte regional, assim entendidas como aquelas sediadas em áreas conurbadas, bem como em municípios situados no Estado de Goiás, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.

§ 1º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 2º. O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Nas subcontratações de que trata o art. 6º, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;
II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos em observância ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.703/2014. Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22/09/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24B7B479

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.966, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Reconhece a Atividade Religiosa no Município de Mineiros como essencial em tempos de crises ocasionados por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Mineiros reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. A abertura e funcionamento dos templos, bem como, a realização das atividades religiosas observarão as limitações sanitárias e restrições de segurança estabelecidas pelos órgãos públicos competentes, a nível Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22/09/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:398894A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.967, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Dá nome à Tribuna do Plenário "Tancredo de Almeida Neves" e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Tribuna José Alves de Assis" a tribuna do Plenário "Tancredo de Almeida Neves" da Câmara Municipal de Mineiros-GO.

Art. 2º. Fica autorizada a administração da Câmara Municipal, confeccionar placa com nomenclatura a ser instalada no local, correndo a dotação orçamentária da própria administração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22/09/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7A6A996

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020
O MUNICIPIO DE PLANALTINA-GO, torna público o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2020, cujo objeto se trata de **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a estruturação da assistência farmacêutica municipal, tendo como vencedoras as empresas**: ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o item 04 no valor total de R$ 698,99; IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, com o item 11 no valor total de R$ 2.902,86; KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, com os itens 06 e 16 no valor total de R$ 1.795,85; NBX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 28.475.608/0001-91, com os itens 02, 03, 05 e 10 no valor total de R$ 8.470,00; ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA- ME, CNPJ nº 34.705.423/0001-29, com os itens 13, 14, 15, 17 e 18 no valor total de R$ 21.579,95. A Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.planaltina.go.gov.br.

ILDECI MARIANA GOMES,
Pregoeira.

Planaltina, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ildeci Mariana Gomes dos Santos
Código Identificador:4741A758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 726/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: NASCIMENTO E CASTRO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.141.492/0001-52**, MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2020**, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) QUE FRACASSARAM E/OU DESERTARAM DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2020 E 037/2020, HAJA VISTA QUE TAIS MEDICAMENTOS ATENDEM ORDENS JUDICIAIS OU TEM ALTA DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).**VIGÊNCIA**: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2020. **VALOR:** R$ **137.169,52**. . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.303.0011.2270-339030(102).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A5FFDF4F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 727/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: FARMAG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, FARMAG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**,**inscrita no CNPJ Nº 37.648.581/0001-82**,MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2020**, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) QUE FRACASSARAM E/OU DESERTARAM DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2020 E 037/2020, HAJA VISTA QUE TAIS MEDICAMENTOS ATENDEM ORDENS JUDICIAIS OU TEM ALTA DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA (CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).**VIGÊNCIA**: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2020. **VALOR:** R$ 96.138,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.303.0011.2270-339030(102).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:C22B818C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:SOUSA E PEREIRA LTDA,** CNPJ 08.847.035/0001-72,**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº **020/2020**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.0501.10.302.0011.1200.4490.052(102)**, VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2020. **VALOR:** R$**5.858,50.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:82ED1EC5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº **020/2020**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.0501.10.302.0011.1200.4490.052(102)**, VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2020. **VALOR:** R$**14.034,05.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:88095B9B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº,

02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:**PERFIL EPIS E SOLDAGEM LTDA EPP,PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.607.740/0001-04 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº **020/2020**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.0501.10.302.0011.1200.4490.052(102)**,** **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2020. **VALOR:** R$**39.898,30**.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2D31295D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de 06 (seis) caminhões pipa para realizar os trabalhos de combate a incêndio, manutenção e irrigação de jardins, praças, canteiros centrais, lavagens das ruas e avenidas, bem como aguar as ruas não pavimentadas do município de Santa Helena de Goiás.
Data/Horário de Abertura: 06/10/2020; 08h15min**. LOCAL: http:**//bnc.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 23 de setembro de 2020.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A00304AE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás-Go, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cnpj nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** Grow Comercio de Produtos Alimentícios Eireli**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no cnpj sob nº 32.142.827/0001-26 **MODALIDADE:** Pregão Eletronico nº 021/2020 **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de 9.108 cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias que possuem alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município**,: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) – recurso federal – 1.383 cestas básicas e 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100) – recurso próprio – 7.725 cestas básicas **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2020. **VALOR:** 353.860,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F4FB1118

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 717/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MARCIA SOUZA DIAS**, INSCRITO NO CPF: 005.563.561-01, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275(114081)319034 VIGÊNCIA**: 01/09/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/09/2020 **VALOR:** R$ 5.520,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C0F432D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 722/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: WESLEY MENDES GONÇALVES**, INSCRITO NO CPF: 009.079.021-97; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA; 05.0501.10.302.0011.2329(114081) 319034 VIGÊNCIA**: 01/09/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/09/2020 **VALOR:** R$ 5.520,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BC7FCFC0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº719/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:KESSIA GARCIA PEREIRA**, INSCRITO NO CPF: 064.111.111-89, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICAENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329 (114081) 319034 VIGÊNCIA**: 01/09/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/09/2020 **VALOR:**R$5.520,00

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3BDC6C25

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 721/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: RAFAELA DE MELO DA SILVA MARTINS**, INSCRITO NO CPF: 014.860.251-70; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE

NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ENFERMEIRO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275 (114081) 319034 VIGÊNCIA**: 01/09/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/09/2020 **VALOR:** R$ 11.040,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:63E71EB4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 713/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: SIRLENE APARECIDA SOUZA RODRIGUES**, INSCRITO NO CPF: 037.747.011-21O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275(114081)319034 VIGÊNCIA**: 01/09/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/09/2020 **VALOR:** R$ 5.520,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A9FD65E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 716/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: LUENE CLAUDINO OLIVEIRA DA SILVA**, INSCRITO NO CPF: 023.463.121-00, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275(114081)319034 VIGÊNCIA**: 01/09/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/09/2020 **VALOR:** R$ 5.520,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:597C3169

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICO ODONTOLOGICO E LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS-GO, AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30 do dia 02/10/2020. Data e horário do início da disputa: 08h31min do dia 02/10/2020. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 23 de setembro de 2020.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:3176AC04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180

DECRETO N.º 180, 23 de setembro de 2020.

"O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados."

DECRETA:

Art. 1° - É nomeado a partir desta data, em caráter EFETIVO, no cargo de: GUARDA MUNICIPAL, o Senhor: **DIVINO JOSÉ DO NASCIMENTO** em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), homologado através do Decreto nº 115/2016, de 27 de setembro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 091/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostila em favor do referido servidor nos termos do presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8C7DE648

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181

DECRETO N.º 181, 23 de setembro de 2020.

"O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso

Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados."

DECRETA:

Art. 1° - É nomeado a partir desta data, em caráter EFETIVO, no cargo de: GUARDA MUNICIPAL, o Senhor: **FABIO JUNIO RODRIGUES DE BRITO** em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), homologado através do Decreto nº 115/2016, de 27 de setembro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 091/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostila em favor do referido servidor nos termos do presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CA4A183F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182

DECRETO N.º 182, 23 de setembro de 2020.

"O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados."

DECRETA:

Art. 1° - É nomeado a partir desta data, em caráter EFETIVO, no cargo de: GUARDA MUNICIPAL, o Senhor: **MARCOS ALVES PEREIRA** em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), homologado através do Decreto nº 115/2016, de 27 de setembro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 091/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostila em favor do referido servidor nos termos do presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:66D5C48A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183

DECRETO N.º 183, 23 de setembro de 2020.

"O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados."

DECRETA:

Art. 1° - É nomeado a partir desta data, em caráter EFETIVO, no cargo de: GUARDA MUNICIPAL, o Senhor: **RODRIGO FAUSTINO SILVA** em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), homologado através do Decreto nº 115/2016, de 27 de setembro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 091/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostila em favor do referido servidor nos termos do presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0A4E8E07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184

DECRETO N.º 184, 23 de setembro de 2020.

"O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados."

DECRETA:

Art. 1° - É nomeado a partir desta data, em caráter EFETIVO, no cargo de: GUARDA MUNICIPAL, o Senhor: **SIVAILDO RAMOS DE SOUZA** em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), homologado através do Decreto nº 115/2016, de 27 de setembro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 091/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostila em favor do referido servidor nos termos do presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:858F46BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185

DECRETO N.º 185, 23 de setembro de 2020.

"O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados."

DECRETA:

Art. 1° - É nomeada a partir desta data, em caráter EFETIVO, no cargo de: GUARDA MUNICIPAL, a Senhora: **THAIS NAIARA MARTINS MORAES** em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), homologado através do Decreto nº 115/2016, de 27 de setembro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 091/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostila em favor da referida servidora nos termos do presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:311430FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 048/2020.

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de Outubro de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL, visando à **aquisição de Material de Informática e afins**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 048/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de Setembro de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0043D733

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 036/2020

O Fundo Municipal da Saúde – FMS, Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 036/2020, tendo por objeto aquisição de 01 aparelho de hemodiálise e 01 aparelho de osmose reversa, para manutenção do Fundo Municipal da Saúde, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com os seguintes contratados: DELTAMED ELETROMEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.833.675/0001-60, com endereço na Rua Sebastião Gomes Guimarães, nº 91, Bairro Alvorada, Divinópolis - MG, conforme contrato nº 173/2020 no valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) e NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.333.090/0001-84, com endereço na Av. Embaixador Macedo Soares, nº10735, Condomínio Espace Center, Galpão 22/24, Vila Anastácio, São Paulo - SP, conforme contrato nº 174/2020 no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 24 de Setembro de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Visto:

SUELY BORGES PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde – FMS

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2A352C0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 041/2020

O Fundo Municipal da Saúde – FMS, Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2020, tendo por objeto Aquisição de Equipamento Permanente, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com os seguintes contratados: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, com endereço na Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, Bairro Mantiquira, Duque de Caxias – RJ, conforme contrato nº 171/2020 no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, com endereço na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima – MG, conforme contrato nº 172/2020 no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 24 de Setembro de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Visto:

SUELY BORGES PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde – FMS

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:79018C1C

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO N.º 450/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício à Sra. D'ARC APARECIDA, viúva do servidor MANOEL FRANCISCO NETO e dá outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 8 e 40 da Lei Complementar nº 006, de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis,
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter vitalício à Sra. **D'ARC APARECIDA,** inscrita no CPF sob o nº 007.727.901-83, viúva do servidor aposentado **MANOEL FRANCISCO NETO RIBEIRO,** portador do CPF: 493.610.821-91**,** ocupante no cargo de Musico, sendo que o benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 1.045,00
Quinquênio (6-60%)	R$ 627,00
TOTAL	**R$ 1.672,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra nos artigos 8 e 40 da Lei Complementar nº 006/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o §8º, do art. 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério da preservação do valor real.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - **QUIPREV**, conforme a Lei Complementar nº 006/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (13/09/2020).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Quirinópolis-GO, 01/10/2020.

ROSEMEIRE FERREIRA
Gestora do QUIPREV

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:61EE1A57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020034317

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR NOREPINEFRINA 2MG/ML, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64513 - NORADRENALINA 2MG/ML			5000.0000	AMPOLA	R$ 12,6000	R$ 63.000,00
2		61554 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML			35.0000	UNIDADE	R$ 31,0000	R$ 1.085,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 64.085,00
TOTAL GERAL:								R$ 64.085,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5460C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020034264

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR ADRENALINA 1MG/ML, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMILIO MARCONATO N.1000 Bairro RES. DR. JOAO ALDO NASSIF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53732 - ADRENALINA 1MG/ML			5000.0000	UNIDADE	R$ 1,9000	R$ 9.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 9.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 9.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71C7BD0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020034315-1

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA FILTRAÇÃO DE ÁGUA DA OSMOSE REVERSA VEXER, EMERGENCIALMENTE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.051.083/0001-12 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66849 - CARTUCHO DE CARVAO ATIVADO PARA FILTRAÇÃO DE ÁGUA 10"X2.1 NAC			30.0000	UNIDADE	R$ 28,9500	R$ 868,50
2		66850 - CARTUCHO DE POLIPROPILENO PARA FILTRAÇÃO DE ÁGUA 10"X2.1 NAC			15.0000	UNIDADE	R$ 12,8600	R$ 192,90
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.061,40
TOTAL GERAL:								R$ 1.061,40

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F44BAAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020034315-2

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA FILTRAÇÃO DE ÁGUA DA OSMOSE REVERSA VEXER, EMERGENCIALMENTE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.051.083/0001-12 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		31959 - FRETE			1.0000	UNIDADE	R$ 100,0000	R$ 100,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 100,00
TOTAL GERAL:								R$ 100,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A402E787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020034229

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIALISE NA UTI DO HMM, EMERGENCIALMENTE PARA O ENFRENTAMENTO COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.635.830/0001-75 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66579 - F-3 (NA138 + K2,0 + CA 3,0) 5 LITROS C/ 4 GALÕES			12.0000	CAIXA	R$ 59,6000	R$ 715,20
2		66573 - CPHD BASICO F3 8,4% FR 5LITROS CX C/ 4 GALÕES			13.0000	CAIXA	R$ 58,4000	R$ 759,20
3		67071 - ACIDO PERACÉTICO 5% C/ 2 GALÕES			2.0000	UNIDADE	R$ 250,0000	R$ 500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.974,40
TOTAL GERAL:								R$ 1.974,40

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5DAB2A19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020034175

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE NA UTI DO HMM, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ALLMED PRONEFRO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.980.517/0001-45 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66899 - HEMODIALISADOR POLISULFONA L.F. 2.0 M2			36.0000	UNIDADE	R$ 33,8000	R$ 1.216,80
2		66900 - HEMODIALISADOR POLISULFONA L.F. 2.2 M2			36.0000	UNIDADE	R$ 34,1000	R$ 1.227,60
3		66901 - HEMODIALISADOR POLISULFONA H.F. 2.0 M2			36.0000	UNIDADE	R$ 39,5000	R$ 1.422,00
4	66903 - HEMODIALISADOR POLISULFONA H.F. 2.2 M2				36.0000	UNIDADE	R$ 40,5000	R$ 1.458,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.324,40
TOTAL GERAL:								R$ 5.324,40

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Pag.: 2/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4B9072D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020034171

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER HOSPITAL, UPA E UTI, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		57284 - BOLSA COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 19 A 64 C/ 10 UNIDADES			30.0000	PACOTE	R$ 93,0600	R$ 2.791,80
2		59795 - CANULA DE GUEDEL Nº 04			5.0000	UNIDADE	R$ 5,3120	R$ 26,56
3		58638 - CANULA, PVC, GUEDEL, ESTERIL EMBALAGE INDIVIDUAL Nº 03			5.0000	PACOTE	R$ 5,2720	R$ 26,36
4		53449 - AMBÚ SILICONE ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO			5.0000	UNIDADE	R$ 221,3400	R$ 1.106,70
5		60250 - CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5			2.0000	UNIDADE	R$ 15,2550	R$ 30,51
6		66833 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8,0			15.0000	UNIDADE	R$ 15,2567	R$ 228,85
7		53469 - CANULA DE TRAQUIOSTOMIA Nº7,5			5.0000	UNIDADE	R$ 15,2560	R$ 76,28
8		59811 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,0 COM BALAO			10.0000	UNIDADE	R$ 4,3030	R$ 43,03
9		53691 - TUBO SILICONE N. 204 PACOTE C/ 15METROS			20.0000	UNIDADE	R$ 120,4420	R$ 2.408,84
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 6.738,93	
TOTAL GERAL:							R$ 6.738,93	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACFF26B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020032664

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA A SEPARAÇÃO DOS LEITOS DA UTI, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

BR GOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSP EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.191.728/0001-64 estabelecida na null Bairro RECREIO CAMPESTRE JOIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		31959 - FRETE			1.0000	UNIDADE	R$ 120,0000	R$ 120,00
2		66990 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO			1.0000	UNIDADE	R$ 168,8600	R$ 168,86
3		66991 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 02 E 07			2.0000	UNIDADE	R$ 172,5800	R$ 345,16
4		66992 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 03			1.0000	UNIDADE	R$ 114,1700	R$ 114,17
5		66993 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 04 E 05			2.0000	UNIDADE	R$ 97,1700	R$ 194,34
6		66994 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 06			1.0000	UNIDADE	R$ 113,1000	R$ 113,10
7		66995 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 08			1.0000	UNIDADE	R$ 169,3900	R$ 169,39
8		66996 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 09			1.0000	UNIDADE	R$ 176,8200	R$ 176,82
9		66997 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 01/02/04/06/07/08			6.0000	UNIDADE	R$ 178,9500	R$ 1.073,70
10		66998 - TRILHO-ALUMINIO RETO MINI LUXO LEITO 03 E 05			2.0000	UNIDADE	R$ 261,2500	R$ 522,50
11		66999 - DIV. LEITO CORTINA-VINIL LEITO 01			1.0000	UNIDADE	R$ 459,0000	R$ 459,00
12		67000 - DIV. LEITO CORTINA VINIL LEITO 02 E 07			2.0000	UNIDADE	R$ 471,2400	R$ 942,48
13		67001 - DIV. LEITO CORTINA VINIL LEITO 03			1.0000	UNIDADE	R$ 312,1200	R$ 312,12
14		67002 - DIV. LEITO CORTINA VINIL LEITO 04 E 05			2.0000	UNIDADE	R$ 263,1600	R$ 526,32
15		67003 - DIV. LEITO CORTINA VINIL LEITO 06			1.0000	UNIDADE	R$ 312,1200	R$ 312,12
16		67004 - DIV. LEITO			1.0000	UNIDADE	R$ 465,1200	R$ 465,12

		CORTINA VINIL LEITO 08						
17		67005 - DIV. LEITO CORTINA VINIL LEITO 09			1.0000	UNIDADE	R$ 483,4800	R$ 483,48
18		67006 - DIV. LEITO CORTINA VINIL LEITO 03 E 05			2.0000	UNIDADE	R$ 709,9200	R$ 1.419,84
19		67007 - DIV. LEITO CORTINA VINIL LEITO 01/02/04/07/08/09			6.0000	UNIDADE	R$ 489,6000	R$ 2.937,60
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 10.856,12
TOTAL GERAL:								R$ 10.856,12

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF9C6565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020034258

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O DEA NIHON KOHDEN..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DIVERSAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.043.395/0001-01 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63874 - BATERIA PARA DEA NIHON KODEN			1.0000	UNIDADE	R$ 2.162,6300	R$ 2.162,63
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.162,63
TOTAL GERAL:								R$ 2.162,63

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0EEDAE71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020032685

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE GAZES DA UPA, PARA A PANDEMIA COVID-19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MONTAR COMERCIO DE GASES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.414.074/0001-07 estabelecida na AV ASPIRANTE MEGA Nº 240 Bairro JARAGUA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50304 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 3.739,8000	R$ 3.739,80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.739,80
TOTAL GERAL:								R$ 3.739,80

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BC3ACC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020034234

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE CONSULTA COM GENETICISTA PATA A PACIENTE MANUELA GOMES SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

RICARDO HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 065.977.876-92 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 394,0000	R$ 394,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 394,00
TOTAL GERAL:								R$ 394,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,21/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Pag.: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21011759

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020034164

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA PARA O PACIENTE PEDRO HENRIQUE CARVALHO VIANA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
ANA PAULA LAZARIN BERNARDES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 330.223.898-33 estabelecida na PRACA CORONEL CARRIJO Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			8.0000	UNIDADE	R$ 100,0000	R$ 800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 800,00
TOTAL GERAL:								R$ 800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21 / 09 / 2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6E99440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2020032686

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE GAZES DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA PANDEMIA COVID-19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MONTAR COMERCIO DE GASES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.414.074/0001-07 estabelecida na AV ASPIRANTE MEGA Nº 240 Bairro JARAGUA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50304 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 2.998,8000	R$ 2.998,80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.998,80
TOTAL GERAL:								R$ 2.998,80

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/09/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2D4CC78B

